2026,CM,1,O,37 / 20-03-2026

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

ACTIVIDADES EM LUGARES PÚBLICOS

(Decreto Regulamentar nº.2-A/2005, de 24 de março)

ALVARÁ DE LICENÇA

Proc.º Nº 01/2026 ALVARÁ Nº **01/2026**

ANTÓNIO TAVARES PINTO CARMONA MENDES, Presidente da Câmara Municipal supra:

Nos termos do disposto no artigo 29º do Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas e no Decreto-Regulamentar nº 2-A/05, de 24 de março, e de harmonia com a ☐- deliberação /- ☒ despacho de 20/03/2026, constante do respetivo processo, concedo o presente alvará de licença para a realização da actividade abaixo indicada, nos termos e condições seguintes:

1. TITULAR:

Escuderia de Castelo Branco, contribuinte nº *501771824*, com sede na *Praça Rainha D. Leonor, nº3, 6000-117 Castelo Branco*

2. ACTIVIDADE:

☒- Prova Desportiva ☐ - Divertimento Público ☐ - Festividade

☐- Manifestação Desportiva ☐ - _____

☒ - Tipo (1) **Automobilística denominada "Castrol Portugal Rally Series – Terras de Oiro"**

3. LOCAL/TRAÇADO DO PERCURSO:(2)

Freguesias de Vila Velha de Ródão e Fratel, conforme Mapa anexo.

4. PERIODO DE VALIDADE:

Dias ***21 e 22 de março de 2026***

2026,CM,I,O,37 / 20-03-2026

5. OUTRAS CONDIÇÕES [3]:

a) Deverá ser dado cumprimento integral das condições impostas pelas Infraestruturas de Portugal e demais entidades competentes;

b) Deverão ser implementadas todas as medidas de segurança necessárias à proteção de pessoas e bens;

c) Deverá ser garantia de adequada gestão e sinalização dos condicionamentos de trânsito, bem como da sua prévia divulgação às populações afetadas;

d) A Organização deverá ainda:

- Assegurar a proteção de bens públicos e privados, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da realização do evento;

- Proceder à reposição das condições existentes, designadamente através da remoção de sinalização e marcações temporárias ao longo do percurso;

- Promover a sensibilização dos participantes e demais intervenientes para a adoção de comportamentos compatíveis com o respeito pelo ambiente, pelas populações e pelos espaços atravessados;

A titular fica obrigada a cumprir e fazer cumprir as condições do presente Alvará e demais disposições legais aplicáveis, sob pena da atividade ser imediatamente suspensa, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Município de Vila Velha de Ródão, 20 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

digitalsign

António Tavares Pinto Carmona Mendes
20-03-2026 09:18:52

Documento válido mediante confirmação de pagamento.

a) - Isento do Imposto de selo ao abrigo da Lei 3-B/2010, de 28/04.

(1) – **Prova desportiva-** ex. prova de atletismo; de ciclismo; de todo-o-terreno; automóvel, etc. (vid. Art.º 2º do Dec. Regulamentar nº2-A/05); Manifestação **Desportiva** – vid. Art.º 6º do mesmo Decreto-Regulamentar; Divertimento **público-** ex. arraial; baile; divertimento carnavalesco, etc.; Festividade – ec. Festa em honra de …, etc.

(2) - Indicar claramente o local ou o percurso público onde vai ser realizado o evento: Rua, Praça, Jardim, Estrada Nacional nº…, Km…, ao Km…, Estrada Municipal, Km…, ao Km…, etc.

(3) – Restrições e condicionamentos: vid. Art.º 30º, 32º e 33º do Dec. Lei nº310/02, artº 10º do Dec. Regulamentar nº2-A/05 e art.ºº9º do Reg. Geral do Ruído (Dec. Lei nº9/07).